

# Lucro Presumido Simples Nacional são Benefícios Fiscais?



Silas Santiago

## **Questão Central do Estudo**

Investigar se Lucro Presumido e Simples Nacional configuram benefícios fiscais sob a lei brasileira.

## **Natureza dos Benefícios Fiscais**

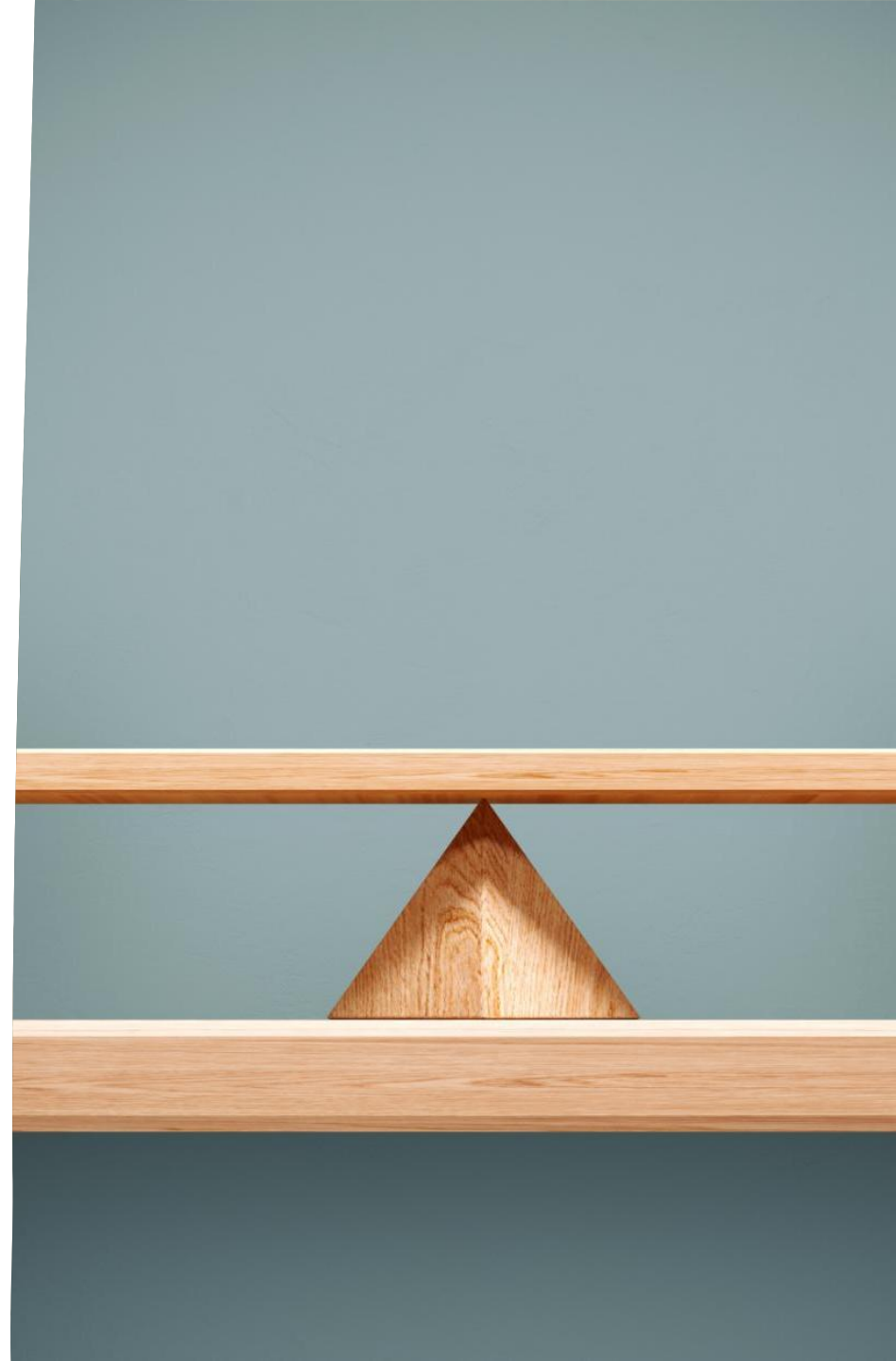
Analisar a distinção entre benefício fiscal, incentivo fiscal e renúncia de receita no sistema tributário.

## **Fundamentos Constitucionais**

A Constituição limita o poder de tributar e define objetivos específicos para o sistema tributário brasileiro.

## **Complexidade dos Regimes Tributários**

Lucro Presumido e Simples Nacional possuem fundamentos jurídicos complexos além da simples “desoneração” tributária.



# O CONCEITO JURÍDICO DE BENEFÍCIO FISCAL

# Competência tributária e renúncia fiscal

## Conceito de Competência Tributária

A competência tributária é a base legal para exigir tributos e habilita a concessão de benefícios fiscais.

## Renúncia Fiscal como Exercício Negativo

Renunciar significa abrir mão do direito de cobrar tributos, configurando um 'tributo ao avesso'.

## **NÃO SE DISPENSA O QUE NÃO SE PODE EXIGIR**

## **Decisão Estatal sobre Benefícios – Ato Concessório – LRF art. 14.**

Benefícios fiscais resultam de decisões conscientes de não exigir tributos. Concessão indica um ato estatal de liberalidade, afastando a incidência tributária potencialmente aplicável.





## Diferença entre benefício fiscal e técnica de tributação

### **Diferença entre benefício e técnica tributária**

Nem toda disciplina tributária diferenciada é um benefício fiscal; pode ser técnica legítima de tributação.

### **Regimes tributários alternativos**

Regimes alternativos organizam incidência tributária por métodos que melhoram eficiência e adaptação econômica.

### **Importância da análise sistêmica**

Critério arrecadatório isolado não define benefício fiscal; é necessária análise constitucional e de racionalidade.

# LUCRO PRESUMIDO



## Fundamento e natureza jurídica

### **Natureza Jurídica do Lucro Presumido**

O Lucro Presumido é uma técnica tributária, não um benefício fiscal, fundamentada no ordenamento jurídico brasileiro.

### **Metodologia Simplificada**

Estabelece uma metodologia simplificada para cálculo da base tributável, promovendo eficiência e praticabilidade.

### **Distinção do Lucro Real**

Diferenças arrecadatórias não caracterizam benefício, mas formas distintas de mensuração tributária.



# Praticabilidade e assunção bilateral de riscos

## **Simplificação e Eficiência Tributária**

O princípio da praticabilidade reduz custos e facilita o cumprimento das obrigações tributárias para empresas.

## **Assunção Bilateral de Riscos**

Lucro Presumido implica riscos compartilhados entre contribuinte e Estado, sem privilégios fiscais permanentes.

**O Estado não participa do prejuízo do contribuinte.**

# SIMPLES NACIONAL



# Fundamento constitucional do regime

## **Base constitucional do Simples Nacional**

O Simples Nacional é fundamentado diretamente na Constituição Federal, garantindo respaldo legal robusto para o regime.

Art. 146, III, d – Normas Gerais em Matéria de Legislação Tributária

## **Fortalecimento dos pequenos negócios**

A Constituição visa ao desenvolvimento econômico sustentável dos pequenos negócios.



Fundamento constitucional do regime

### **Normas gerais e tratamento favorecido**

Legislação complementar deve estabelecer regras que assegurem um regime tributário favorecido para pequenos contribuintes.

### **Instrumento estruturante do sistema tributário**

O Simples Nacional é parte essencial da estrutura tributária brasileira, como regime jurídico alternativo.

# Capacidade contributiva, praticabilidade e alívios estruturantes

## Princípios Estruturantes

Capacidade contributiva assegura que tributação reflita a realidade econômica dos contribuintes. Praticabilidade promove eficiência e simplicidade administrativa.

## Alívios Tributários Estruturantes

Alívios estruturantes são medidas que diferenciam efeitos arrecadatórios sem constituir favores fiscais, baseadas em fundamentos constitucionais.

## Função Constitucional do Simples Nacional

Simples Nacional estrutura a tributação de segmento, não sendo renúncia fiscal, mas parte da arquitetura tributária nacional.



# CONTROLE CONSTITUCIONAL E CONCLUSÃO



# Democratização do capital

## **Mudança no Controle Jurídico**

O controle do Simples Nacional passa do financeiro para o constitucional, focando em seu impacto econômico.

## **Democratização do Capital**

Dispositivos constitucionais promovem maior participação econômica e descentralização da riqueza.

## **Avaliação do Impacto dos Regimes**

O foco deve ser se Lucro Presumido e Simples Nacional cumprem suas finalidades constitucionais, não apenas arrecadação.



# Avaliação de Políticas Públicas

## **Análise Comparativa, inclusive com os demais regimes**

O Simples Nacional:

Está promovendo o desenvolvimento das micro e pequenas empresas?

Está reduzindo barreiras de entrada?

Está ampliando oportunidades econômicas?

Está simplificando o cumprimento das obrigações tributárias?

Está favorecendo a livre iniciativa dos pequenos agentes econômicos?.



# Liberdade do Legislador Complementar

## Conceito de MPE

O que é microempresa ou empresa de pequeno porte?

Análise econômica e/ou tributária

## Os limites econômicos foram bem estruturados?

A Constituição estabelece que o regime será destinado às MPE, sem recortes

## O impacto de mudanças legislativas deve ser medido, mas não sob o aspecto de renúncia fiscal

Os tetos de regimes simplificados dependem da complexidade do sistema geral.

**“A Constituição não é um limite externo ao sistema tributário; ela é o próprio fundamento de sua existência.”**

— Geraldo Ataliba

**“A democracia não é apenas um regime de governo; é uma forma de distribuir oportunidades.”**

— Carlos Ayres Britto